PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: 9ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA.

DATA: Período de 31 de julho a 02 de agosto de 2017. A correição teve início às 08:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 4.611

PRESENÇAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho, Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia; Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 9ª Vara do Trabalho, Doutor Francisco Gerardo de Souza Júnior; Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Raimundo Dias de Oliveira Neto, vinculado à Vara em regime de compartilhamento nos termos da Portaria nº 04/2016, de 07 de janeiro de 2016, da Presidência deste Regional; Ilustríssimo Senhor Manoel Missias Alves da Cunha, Diretor de Secretaria Substituto; demais servidores, advogados, partes e estagiários;

a) O Ilustríssimo Senhor Fernando José de Alencar Araripe Furtado, Diretor de Secretaria, mesmo em gozo de férias, compareceu durante todo o período correicional, para auxiliar a Secretaria da Vara na coleta dos dados solicitados pela equipe de Correição.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema E-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos físicos e eletrônicos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT foi instalado nesta Vara em 26 de novembro de 2012, por força do Ofício TRT7.GP nº 623/2012 - CIRCULAR c/c ATO nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FERNANDO JOSE DE ALENCAR ARARIPE FURTADO	TÉCNICO JUDICIÁRIO- DIRETOR DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	RENATO CARLOS PASCOAL ROCHA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARCIA REJANE MACHADO CASADO TEIXEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FREDERICO DOS REIS BRASIL	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARCIO ANTONIO PAZ LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA

EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	JOSE WELLITON PINHEIRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	ROCHELLE FONTENELE RODRIGUES	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	CLARINDO ALEXANDRE BARROS NETO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	MAIRLA PARENTE PAIVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	MANOEL MISSIAS ALVES DA CUNHA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	ARMENIO PEREIRA DA COSTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1° grau - varas	ANAILZA SILVEIRA RAMOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
Estagiária	OLGA FERREIRA DE PAIVA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	FRANCISCA CRISTINA BONFIM TELES	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	ELENCHARLES SEGUNDO BATISTA DE LUCENA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	RODRIGO FERREIRA DA SILVEIRA	NÍVEL MÉDIO

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2017 até 27/07/2017;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2016 até 31/12/2016.

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	5	20	1	16	2	5	400%
Ano Atual	0	5	0	13	1	3	-
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	1.967	1.941	844	1.086	396	174	99%
Ano Atual	1.194	1.002	411	1.300	447	197	84%
Total							
Ano Anterior	1.972	1.961	845	1.102	398	179	99%
Ano Atual	1.194	1.007	411	1.313	448	200	84%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	38	73	85	13	0	192%
Ano Atual	16	20	40	12	0	125%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	139	113	79	2	1	81%
Ano Atual	155	81	181	2	1	52%
Total						
Ano Anterior	177	186	164	15	1	105%
Ano Atual	171	101	221	14	1	59%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	179	845	1.172	842	19	472%
Ano Atual	64	209	515	832	11	327%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	443	145	636	41	3	33%
Ano Atual	289	78	1.337	138	6	27%
Total						
Ano Anterior	622	990	1.808	883	22	159%
Ano Atual	353	287	1.852	970	17	81%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 28/07/2016 ATÉ 27/07/2017):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	61	2.192	2.253
Realizadas	54	2.325	2.379
Inicial	0	742	742
Instrução	8	331	339
Julgamento	0	0	0
Una	0	1.141	1.141

Conciliação na fase de conhecimento	0	93	93
Conciliação na fase de execução	46	18	64
Quantidade de dias de audiências por semana	-	04	04
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	13	13

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 28/07/2016 ATÉ 27/07/2017):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (E-Gestão)	12	20	905	705
Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	4	63	1	33
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	15	64	119	22
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	144	661	87	46
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	195	50	33	22
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	844	855	576	336
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	23	73	0	3
BACENJUD - Efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	0	52	0	13
BACENJUD - Registrado (Movimentações SPT1)	0	9	0	9
BACENJUD - Solicitar Informação (Movimentações SPT1)	1	0	2	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (E-Gestão)	4	6	1.321	1.298
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	10	47	807	654
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	1	11	1	11

Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	4	59	2	14
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	6	0	21
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	32	25	27	24
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	134	184	2.374	2.004
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (E-Gestão)	72	153	2.747	2.676
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (E-Gestão)	1	3	2.729	2.499
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (E-Gestão)	61	251	2.224	2.039
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	356	1.160	2.625	2.759
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	10	21	2.094	1.869
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	32	49	2.072	1.711
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	4	17	1.773	1.566
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	41	74	667	569
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	4	17	420	525
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	0	3	0	21
Petições pendentes de juntada no E-Doc na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	3	20	0	0
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	98	248	43	20
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	0	51	0	13
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	26	26	1.093	967

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

a) Acerca dos processos em carga com advogados, cujos lapsos temporais excedem o prazo legal, constantes do quadro sinótico acima, a Secretaria da Vara intimou os advogados solicitando a devolução dos autos nos termos do parágrafo 4° do inciso III, art. 107 do novo CPC. Quanto ao processo de número 96200-13/2009, em carga desde 07/11/2016, foi expedido mandado de busca e apreensão, com fundamento no artigo 107 do novo CPC, c/c § 1° do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região.

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	378	-	9	-
Agrupador-Pedidos de Liminar/ Antecipação Tutela não apreciados	38	-	30	-
Aguardando ciência (PJE-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJE-JT)	319	319	102	94
Aguardando cumprimento de providência (PJE-JT)	0	30	0	54
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJE-JT)	5	52	169	38
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJE-JT)	0	0	0	0
Aguardando prazo (Tarefas PJE-JT)	1.220	595	17	25
Analisar expediente da secretaria (PJE-JT)	4	3	1	21
Analisar/minutar decisão (PJE-JT)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (PJE-JT)	0	0	0	0
Análise das perícias (PJE-JT)	0	40	0	45
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	140	43	206	294
BACENJUD - CONSULTAR	73	-	32	-
BACENJUD - efetuar bloqueio	0	-	0	-
BACENJUD - Aguardando Resposta	52	-	6	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	80	82	199	148

Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	14	7	377	426
CNIB - SOLICITAÇÃO	-	-	-	-
CNIB - REGISTRADO	-	-	-	-
Elaborar/Atualizar Cálculos(PJE-JT)	132	-	38	-
Expedir alvarás PJE-JT)	0	-	0	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	2.715	2.225	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)	27	37	1.278	700
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	3	2	1.086	494
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	82	116	714	628
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	106	51	419	283
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	3	3	518	393
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	51	40	1.035	838
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	61	73	772	610
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	40	29	254	142
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	44	60	218	169
INFOJUD - Consultar	11	-	14	-
Mandados expedidos e não devolvidos (PJE-JT)	76	47	21	13
Preparar comunicação (Tarefas PJE-JT)	504	390	39	31
Produzir expediente da secretaria (Tarefas PJE-JT)	0	0	0	0
RENAJUD - Consultar	51	-	20	-
SERASA - CONSULTAR	2	-	14	-
SERASA - INCLUIR RESTRIÇÃO	0	-	0	-
SIARCO - CONSULTAR	7	-	18	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	32	15	284	192

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anterior	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE-JT)	195	50	0	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	3	-	197	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	992	1.161
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	684	665
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	1.030	1.194
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	3	7	712	691
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	375	333
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	20	19	365	325
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	1.058	1.165
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	13	15	744	686

Observações:

A) Acerca dos processos conclusos para julgamento, constantes do quadro sinótico 4.C.1, foram detectadas diversas inconsistências entre os relatórios do Sistema E-Gestão e a

realidade da Vara, devendo o Senhor Diretor de Secretaria envidar esforços para regularizar, com urgência, junto à STI.

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE-JT)	33	22	0	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	206	125	84	41
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	86	95
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	115	116
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	54	52
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	1.951	1.436	163	162
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	41	33
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	85	90	58	49
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	146	142
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	1.803	1.473	270	253

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 27/07/2017) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total

Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	1	52	0	0	1
Embargos de declaração	0	0	5	71	5
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	2	196	0	0	2
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	197	92
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	03	148

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que a maioria dos atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne à disposição dos processos físicos e das pastas do Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe/JT, a despeito do reduzido quadro de servidores que a compõem;

b) Constata-se ainda que são líquidas as sentenças em ambos os ritos e unas as audiências no rito sumaríssimo. Quanto ao rito ordinário, são designadas audiências para prosseguimento do feito;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 200 (duzentos) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 122 (cento e vinte e dois) com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 9ª Vara do Trabalho, Doutor Francisco Gerardo de Souza Júnior, a exemplo dos de números 1605-17/2012, 1681-70/2014, 1821-12/2011, 858-28/2016, 1060-05/2016 e 1906-22/2016, conclusos em 19/02/2016, 01/04/2016, 26/08/2016, 23/06/2017, 23/06/2017 e 03/07/2017; 74 (setenta e quatro) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Raimundo Dias de Oliveira Neto, a exemplo dos de números 1114-68/2016, 1817-42/2015, 037-87/2017, 630-19/2017, 622-42/2017 e 182-46/2017, conclusos em 19/05/2017, 22/05/2017, 23/05/2017, 28/07/2017, 28/07/2017 e 28/07/2017 e 04 (quatro) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Manuela de Albuquerque Viana, os de números 665-13/2016, 859-13/2016, 663-43/2016 e 1116-38/2016, todos conclusos em 01/02/2017.

5 - VALORES (PERÍODO DE 28/07/2016 ATÉ 27/07/2017)

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	1.970.504,47	123.470,00	89.600,12
Processos Eletrônicos	554.376,77	6.150.160,88	109.011,14
Total	2.524.881,24	6.273.630,88	198.611,26

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	14.861,55	23.994,04	0	250.291,10	116,14	0
Processos Eletrônicos	66.739,51	491.926,91	0	629.460,21	57.227,97	0
Total	81.601,06	515.920,95	0	879.751,31	57.344,11	0

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	09%	18%
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	34%	34%

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO):

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art.6°,I.N. n° 39/2016	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão pólo passivo-art.68,inciso III,CPCGJT	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Retomada da execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados - CNDT - GCGJT n° 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas,INSS,IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2017	2016	Meta
META 1: Julgar equivalente 90% processos conhecimento distribuídos no ano corrente, com redutor proporcional ao déficit de servidores e magistrados.	83%	104%	101%
META 2: Identificar e julgar,até 31/12/2017, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015, no 1° e no 2° graus;	93%	*	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais(54%).	92%	96%	102%
META 5 - Baixar o equivalente 90% dos casos novos de execução do ano corrente, com redutor proporcional ao déficit de servidores e magistrados;	141%	159%	101%
META 6 - Identificar e julgar até 31/12/17, 98% das ações coletivas correntes e distribuídas até 31/12/2014 no 1ª grau	102%	*	100%

META 7 - identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	115%	*	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	100%	100%	100%

Observações:

* Dados não disponibilizados por vara pelo sistema;

a) As porcentagens referentes às metas de 2017 do CNJ foram informadas pela Secretaria de Estatística, posição 31/05/2017, tendo em vista que o sistema SICOND ainda não disponibiliza esses dados por Vara.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

9.1. Processos de perícia:

Na análise dos processos da fase de conhecimento que aguardam a realização de perícia técnica, observa-se não mais haver pendências relacionadas a perícias em autos físicos. O processo físico de nº.: 577-82/2010, que remanescia da última correição realizada neste Juízo, aguardando providências periciais, conforme registro na ata respectiva, após o encerramento da instrução, foi concluso para julgamento no dia 27 de julho de 2017. Identificaram-se 18 (dezoito) processos no Sistema -PJe/JT, nas pastas "controle de perícia", "operação de perícia" e "aguardando laudo". Da análise dos autos, observa-se a praxe adotada neste Juízo de proceder à nomeação do profissional habilitado na própria audiência em que se defere a realização da prova pericial, conforme verificado nos processos de nºs.: 331-42/2017, 388-60/2017, 273-39/2017, 90-68/2017 e 664-91/2017. Após a eventual apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, e definida a data para realização da perícia, este Juízo, por meio de despacho, após observar estarem preenchidos os requisitos do art. 790, § 3º, da CLT, e, nos termos da Orientação Jurisprudencial da SDI-I Nº 331 do TST, defere ao autor os benefícios da Justiça Gratuita, deferindo a antecipação de honorários periciais, solicitada pelo perito, de acordo com a Consolidação dos Provimentos do TRT-7ª Região nº06/2009. Empós, determina-se a expedição de certidão para antecipação de honorários periciais, notificando o perito da referida decisão e para que indique a data da perícia. Após a apresentação do laudo pericial, designa-se audiência para instrução completa do feito, inclusive para depoimentos pessoais das partes e oitiva das testemunhas e encerramento da prova, concedendo-se, ainda, prazo comum às partes para se manifestarem sobre o laudo pericial, conforme observado nos processos de nºs.: 82-91/2017 e 112-29/2017. Os referidos processos, assim como os de nºs.: 1691-46/2016, 1316-79/2015, 513-62/2016, 1311-23/2016, 90-68/2017 e 136-91/2016, aguardam a realização das perícias, agendadas para ocorrerem entre os meses de agosto a novembro deste ano. Os processos de nºs.: 331-42/2017, 388-60/2017 e 273-39/2017, aguardam manifestação dos peritos designados acerca de suas designações. Registre-se que o Sr. Diretor de Secretaria acompanha pessoalmente os andamentos dos processos que aguardam referidas providências, fazendo-o com regularidade, por meio de planilha elaborada para o controle dos processos. Não obstante o controle em destaque, foi observada dificuldade na realização das perícias nos processos 588-72/2014, 1245-77/2015 e 667-80/2016, em razão do não comparecimento do autor ao local para realização da perícia ou da não apresentação dos documentos exigidos pelo "expert", necessários à realização da prova. Destaquem-se os dois últimos processos referidos, pois neles foram notificados os reclamantes para justificarem suas ausências, sob pena de encerramento das provas respectivas. Ante a constatação, recomenda o Exmo. Sr. Corregedor Regional que o Senhor Diretor de Secretaria mantenha o controle das perícias por ele efetivado, acrescentando que, quando da designação da perícia, seja observada acerca da necessidade de cientificarem-se as partes das providências que deverão adotar, como, por exemplo, a de atentar o periciando em apresentar os documentos imprescindíveis à realização da prova, como, por exemplo, a CTPS, atestados médicos, exames complementares, licenças pelo INSS etc.

9.2. Processos na execução:

No exame do acervo de processos físicos e do Sistema - Pje/JT, vistos por amostragem, com especial atenção àqueles que aguardavam providências na execução, observou-se que estavam devidamente ordenados, nas pastas dos respectivos sistemas. Quanto aos autos físicos, verifica-se que a Secretaria vem fazendo respectivas conversões em processos eletrônicos, tendo realizado essa providência, de forma mais efetiva, entre os meses de janeiro e junho deste ano, em cumprimento ao Ato da Presidência de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016, conforme processos de nºs.: 42800-21/2008, 182800-37/2009, 155200-12/2017, 154800-27/2009, 154600-98/2001, 189200-67/2009 e 153900-49/2006, já

tendo realizado conversões em 770 (setecentos e setenta) processos. Destaque-se, entretanto, que ainda remanescem 916 (novecentos e dezesseis) processos, dentre os quais se incluem feitos nas fases de conhecimento, execução e liquidação. Além desses, identificaram-se 881 (oitocentos e oitenta e um) autos físicos arquivados provisoriamente. Informou o Sr. Diretor de Secretaria, que pretende concluir a conversão dos processos aptos até o final do ano em curso, destacando, no ensejo, que a grande maioria dos processos sobrestados e do arquivo provisório, trata-se de feitos em que foram frustradas as mais diversas tentativas de satisfação do crédito trabalhista, estando os autos aguardando manifestação das partes interessadas, pelo período de um ano. O Exmo. Sr. Corregedor Regional recomenda que, na medida do possível, a Secretaria mantenha os esforços na análise dos processos físicos, a fim de detectar aqueles aptos à conversão ou adoção de outras providências que se mostrem necessárias. No exame dos processos, foram priorizados os que tramitam na execução, através de amostragem, a partir das movimentações ou pendências em pasta ou subpastas do sistema, a seguir descritas: "aguardando cumprimento de mandado", "aguardando devolução de "AR", "devolução de CP", "aguardando cumprimento de providência", "aguardando devolução de mandado", "INFOJUD", "RENAJUD", "SIARCO", "cartório Registro imóveis", "cumprimento de providência", "minutar expedientes de Secretaria", "atualizar/elaborar cálculo" etc. Observou-se que a maioria dos processos estavam sob pendência ou foram movimentados entre junho e julho do ano em curso, conforme os processos de n°s: 145000-14/2005, 60700-80/2009, 1954-78/2016, 775-51/2012, 1604-03/2010, 1704-84/2012, 571-31/2017, 1474-42/2012, 961-74/2012, 1376-62/2014, 1679-03/2014, 1522-19/1998, 88-08/2015, 1573-41/2014, 1189-44/2015, 11149-92/2013, 2012-57/2011, 768-88/2014, 1914-33/2015, 1149-62/2015, 11038-11/2013, 802-63/2014, 551-16/2012, 240-25/2012, 1194-71/2012, 10633-72/2013, 4700-75/2000, 112400-95/2009 e 60700-80/2009. Observa-se que estão sendo adotadas as medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD e SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios das empresas executadas, através de Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, utilizando-se dos meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de n° 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Neste Juízo, são utilizados, ainda, outros meios eficazes na execução, como, por exemplo, a inclusão do executado no SERASAJUD. Quanto ao Instituto da Desconsideração da Personalidade Jurídica, o entendimento deste Juízo é no sentido de que, não demonstrando a empresa interesse em honrar a dívida e considerando que o sócio de empresa inadimplente, quanto ao crédito trabalhista ou fiscal, responde substitutiva e subsidiariamente pela dívida da pessoa jurídica e, com amparo nos arts. 50 do CC e 28, §5° do CDC, determina a aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica, a fim de que a execução se processe, também, contra seus sócios, que deverão ser citados para pagarem ou garantirem a execução. Não obstante as observações acima consignadas, identificaram-se diversos feitos que apresentaram excessos de prazos nas movimentações ou pendências, pelo que recomenda o Exmo. Corregedor que a Secretaria, na medida do possível, adote os meios necessários em cada caso, em prol da regularização dos prazos, notadamente nos feitos soba as seguintes movimentações/pastas: "sobrestado", "atualizar/elaborar cálculo", "para despacho", "BACENJUD", "RENAJUD", "preparar comunicação" etc, conforme verificado nos processos de n°s: 149-27/2015, 73200-65/2004, 165700-31/1993, 122600-06/2005, 157900-87/2009, 236000-61/2006, 181000-71/2009, 1076-32/2011, 1569-09/2011, 586-34/2016, 676-76/2015, 208-49/2014, 392-05/2014, 1719-48/2015, 195100-02/2007, 215-12/2012, 168400-52/2008, 1469-20/2012, 239-11/2010 e 1489-06/2015. Ressalte-se, por oportuno, que diversos processos que apresentavam lapsos de prazos consideráveis foram convertidos ao Sistema -Pje/JT em data recente, em face do que recomenda o Exmo. Sr. Corregedor Regional que a Secretaria, na medida do possível, proceda à análise das movimentações referidas, objetivando a regularização e agilização dos feitos, adotando as providências necessárias em cada caso, inclusive a retomada da execução e inclusão em pauta para tentativa conciliatória, como efetivado nos processos de n°s.: 10016-49/2012, 10157-68/2012, 10209-64/2012 e 10249-12/2013, vistos pela Corregedoria Regional.

9.3. Processos no arquivo definitivo:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n°s.: 14-54/2011, 1426-83/2012, 2099-13/2011, 1542-89/2012, 269-75/2012, 99500-51/2007, 10592-08/2013, 801-78/2014, 1086-71/2014 e 1026-98/2014, tendo em vista a adoção de todas as medidas necessárias aos referidos arquivamentos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc.

9.4. - Processos no arquivo provisório:

Identificaram-se 984 (novecentos e oitenta e quatro) processos, sendo a grande maioria arquivados provisoriamente em razão da inexitosa execução ou à falta de manifestação do demandante, a exemplo dos processos de n°s.: 955-67/2012, 948-32/2007, 944-18/2007, 94300-05/2003, 93900-78/2009, 10088-36/2012, 1221-83/2014, 10062-38/2012 e 295-39/2013. Devido ao grande volume de processos físicos ainda sob a referida movimentação, conforme item 9.2. da presente ata, recomenda-se que, na medida do possível, seja mantida a praxe de fazer o levantamento gradual dos autos físicos, verificando-se a possibilidade de conversão dos feitos para o Sistema - Pje/JT, para prosseguimento da execução ou a adoção de outras providências saneadoras.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Especial atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo o Diretor de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, no sentido de reduzir os prazos eventualmente extrapolados, informando em cinco dias úteis a esta Corregedoria Regional a regularização desses prazos;

11.1.2 - Manter rigor na movimentação dos processos pendentes de despacho, objetivando à redução do quantitativo e do prazo médio nessa fase, tomando como parâmetro a média/mês de petições que ingressam na unidade jurisdicional e o inscrito no inciso I do art. 226 do novo CPC;

11.1.3 - Controle permanente dos processos com excesso de prazo, considerando os dados apurados e os resultados indicados nos quadros sinóticos 4A e 4.B acima, inclusive aqueles na fase de execução, tomando por referência, para realização da tarefa, o instituído no artigo 228 do novo CPC, na expectativa de que esta prática se torne constante, promovendo, assim, a devida celeridade processual;

11.1.4 - Manter controle do prazo médio das petições anexadas nos agrupadores do PJE, bem como dos processos para produzir expedientes de secretaria, preparar comunicação e para elaboração/atualização de cálculos, tomando-se por referência para a realização da tarefa o disposto no caput do artigo 228 do novo CPC e na recomendação contida no art.1° do Provimento n° 2, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, na expectativa de que esta prática se torne constante;

11.1.5 - Manter rigoroso e permanente controle dos processos físicos retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório, nos termos do parágrafo 4°, inciso III, do art. 107 do novo CPC, c/c § 1° do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região;

11.1.6 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações n° 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.7 - Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1° do Provimento n° 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos, que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento n° 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.8 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação

contida no art. 1° do Provimento n° 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.9 - Redobrada atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.10 - O encaminhamento à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, da relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 30 (trinta) dias.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

11.2.1 - Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elastecidos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7° da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Manter rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 9ª Vara, ou quem suas vezes fizer, oficiar à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito no artigo 23 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1° do Ato n° 01/CGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

11.2.3 - Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.4 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do Art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2° do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o *expert* da possibilidade de imposição de multa nos termos do § 1°, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento n° 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.5 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT e no Sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1° do Provimento n° 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.6 - Rigorosa observância da Recomendação CGJT n° 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência, na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema e-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

11.2.7 - Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT n° 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.8 - Rigorosa observância, no que tange ao Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos previstos na forma do artigo 6° da Instrução Normativa n° 39/2016, do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.9 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2017, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando ao Gestor de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2017, com controle mensal;

11.2.10 - Recomenda ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do

contido no art. 2° do Provimento n° 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que o Senhor Diretor de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos;

Ao final, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reafirmou o intuito orientador e corretivo da Corregedoria e manifestou sua satisfação por estar encerrando a Correição Ordinária na 9ª Vara de Fortaleza e ficou feliz por constatar que a Vara está muito bem conduzida pelo Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular, Doutor Francisco Gerardo de Souza Júnior, grande magistrado e ser humano ímpar, auxiliado pelo Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Raimundo Dias de Oliveira Neto, profissional de alto nível e magistrado preparado, cujos conhecimentos não se circunscrevem apenas à área jurídica, mas se espraiam por outros ramos, o que só tem a acrescentar à Justiça do Trabalho e, especialmente, à 9ª Vara, onde presta relevantes serviços em apoio ao Juiz Titular, restando ao Corregedor Regional apenas agradecer aos magistrados, servidores e estagiários pela acolhida. Continuando, o Senhor Corregedor salientou que a Vara está caminhando muito bem, apesar de receber uma quantidade significativa de processos e possuir um considerável acervo de demandas antigas, além da defasagem no quadro de pessoal. Por fim, o Corregedor Regional ressaltou o profícuo trabalho do Ilustríssimo Senhor Fernando José de Alencar Araripe Furtado, Diretor de Secretaria que, mesmo em gozo de férias, veio auxiliar a Secretaria da Vara durante todo o período correicional, o que demonstra seu alto grau de profissionalismo.

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Doutor Francisco Gerardo de Souza Júnior, elogiou a maneira serena com que o Corregedor Regional e sua equipe conduziram os trabalhos e agradeceu ao Diretor de Secretaria, Ilustríssimo Senhor Fernando José de Alencar Araripe Furtado, pelos bons resultados alcançados e agradeceu, especialmente, ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Raimundo Dias de Oliveira Neto, "um parceiro perfeito", que vem prestando inestimável auxílio. Continuou o magistrado afirmando que a equipe é engajada e vem executando os trabalhos da Vara com muita dedicação, "apesar das dificuldades, que são as mais variadas".

O Excelentíssimo Senhor Raimundo Dias de Oliveira Neto, Juiz do Trabalho Substituto vinculado, agradeceu as palavras elogiosas do Senhor Corregedor Regional aos servidores, à Vara e aos magistrados, o que é um alento e contribui para manter a motivação no dia a dia, apesar dos tempos difíceis em que vivemos, e solicitou que ficassem registradom em Ata seus agradecimentos, em primeiro lugar ao Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia e, também, ao Doutor Francisco Gerardo de Souza Júnior que lhe dá respaldo para desempenhar suas funções da melhor maneira possível, uma prova de que seu trabalho é valorizado pelo Juiz Titular e que a parceria está dando certo e de uma forma muito cordial e flexível, inclusive a pauta tem sido ajustada de forma tranquila, com respeito mútuo, com deferência, o que tem sido muito alentador. Outro registro que o magistrado solicitou que ficasse registrado em Ata foi quanto à equipe da 9ª Vara, que é extremamente zelosa pelo trabalho, cada um com sua formação, com seu preparo, sempre trabalhando alegres, atendendo com entusiasmo e felicidade, "o que é muito legal, pois o ambiente se torna leve". "Não podemos cair na tentação de deixar levar para o lado pessoal os sofrimentos, os problemas que afetam servidores públicos em geral e magistrados, em particular". Concluindo, o magistrado afirma que por trás de um processo, de uma carteira de trabalho, de um mandado, de um despacho, há diversas pessoas que clamam por justiça.

O Ilustríssimo Senhor Fernando José de Alencar Araripe Furtado, Diretor de Secretaria, afirmou que o mérito dos bons resultados não é somente seu, mas de todos os servidores e estagiários da nona Vara.

12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 9ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Francisco Gerardo de Souza Júnior e ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto vinculado, Doutor Raimundo Dias de Oliveira Neto, os quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Manoel Missias Alves da Cunha, Diretor de Secretaria Substituto e aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi

assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia

Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

Alexei Rabelo Lima Verde

Secretário da Corregedoria